

RESOLUÇÃO/COINTER Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL DO COINTER, AUTORIZA A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ESTRUTURAÇÃO CONSÓRCIO NO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER**, no uso de suas atribuições conforme previsão da Cláusula Décima Segunda, § 1º, inciso VI do Contrato de Consórcio Público.

Considerando a deliberação e aprovação da Assembleia Geral Ordinária do COINTER, realizada em 25 de março de 2025, conforme *Ata nº 002/2025*;

Considerando a deliberação e aprovação da Assembleia Geral Ordinária do COINTER, realizada em 27 de novembro de 2025, conforme *Ata nº 006/2025*;

Considerando a deliberação e aprovação da Assembleia Geral Ordinária do COINTER, realizada em 26 de março de 2026, conforme *Ata nº 002/2026*;

Considerando a necessidade de fortalecimento da estrutura do COINTER, visando o aprimoramento da gestão administrativa, operacional e institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no quadro de pessoal do COINTER, o emprego público de **Engenheiro Agrônomo**, com 02 (duas) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), cuja contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Fica criado, no quadro de pessoal do COINTER, o emprego público de **Técnico Agrícola**, com 01 (uma) vaga, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), cuja contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

Art. 3º Fica criado, no quadro de pessoal do COINTER, o emprego público de **Engenheiro de Pesca**, com 01 (uma) vaga, carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), cuja contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Fica criado, no quadro de pessoal do COINTER, o emprego público de **Operador de Trator Agrícola**, com 15 (quinze) vagas, carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cuja contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Fica criado, no quadro de pessoal do COINTER, o emprego público de **Operador de Máquinas Pesadas**, com 15 (quinze) vagas, carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cuja contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º Fica criado, no quadro de pessoal do COINTER, o emprego público de **Motorista de Automóvel**, com 15 (quinze) vagas, carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 2.200,00, (dois mil e duzentos reais), cuja contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 7º Fica criado, no quadro de pessoal do COINTER, o emprego público de **Motorista de Caminhão**, com 15 (quinze) vagas, carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cuja contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 8º Ficam definidas as atribuições para os cargos de Engenheiro Agrônomo, Técnico Agrícola, Engenheiro de Pesca, Operador de Trator Agrícola, Operador de Máquinas Pesadas, Motorista de Automóvel, Motorista de Caminhão no Anexo II desta Resolução.

Art. 9º A criação dos cargos de Operador de Trator Agrícola, Operador de Máquinas Pesadas, Motorista de Automóvel e Motorista de Caminhão tem por finalidade viabilizar o atendimento às demandas dos municípios consorciados, especialmente para o desenvolvimento de ações e projetos voltados ao fortalecimento da agricultura e da infraestrutura rural, onde o COINTER disponibilizará de profissional por meio dos instrumentos jurídicos cabíveis, observada a legislação vigente e as normas aplicáveis. A medida também assegura ao Consórcio a

possibilidade de utilização desses cargos em futuras demandas institucionais, caso haja necessidade, fortalecendo sua capacidade de atuação e atendimento aos interesses comuns dos municípios integrantes.

Art. 10º A criação dos cargos não implica seu imediato provimento, ficando as contratações condicionadas à necessidade do serviço, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento da legislação aplicável.

Art. 11º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do COINTER.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Colatina/ES, 13 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do COINTER



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL COINTER

Cargos	Vagas	Carga Horária	Tipo de Cargo	Padrão Remuneratório	Vencimento
Superintendente de Relações Institucionais	01	40h	Cargo de Confiança (CC Art. 499 da CLT)	A	R\$ 9.000,00
Secretário Executivo	01	40h	Cargo de Confiança (CC Art. 499 da CLT)	A	R\$ 7.000,00
Gerente Administrativo e Financeiro	01	40h	Cargo de Confiança (CC Art. 499 da CLT)	A	R\$ 4.800,00
Agente de Contratações	01	40h	Cargo de Confiança (CC Art. 499 da CLT)	B	R\$ 3.500,00
Controlador de Entrada e Saída de Mercadorias	01	40h	Empregado Público	B	R\$ 2.310,00
Assistente Administrativo	02	40h	Empregado Público	C	R\$ 2.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	Empregado Público	C	R\$ 2.000,00
Coordenador S.I.M Médico(a) Veterinário(a)	01	40h	Cargo de Confiança (CC Art.	B	R\$ 5.700,00



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

			499 da CLT)		
Médico(a) Veterinário(a) – Abatedouro Frigorífico	03	40h	Empregado Público	B	R\$ 4.950,00
Médico(a) Veterinário(a)	12	40h	Empregado Público	B	R\$ 4.950,00
Auxiliar de Inspeção	01	40h	Empregado Público	C	R\$ 2.200,00
Nutricionista	01	40h	Empregado Publico	B	R\$ 4.950,00
Engenheiro de Alimentos	01	40h	Empregado Publico	B	R\$ 4.950,00
Engenheiro Agrônomo	01	40h	Empregado Público	B	R\$ 4.950,00
Técnico Agrícola	01	40h	Empregado Público	B	R\$ 2.200,00
Engenheiro de Pesca	01	40h	Empregado Público	B	R\$ 4.950,00
Operador de Trator Agrícola	15	40h	Empregado Público	B	R\$ 2.500,00
Operador de Máquinas Pesadas	15	40h	Empregado Público	B	R\$ 5.000,00
Motorista de Automóvel	15	40h	Empregado Público	B	R\$ 2.200,00
Motorista de Caminhão	15	40h	Empregado Público	B	R\$ 3.000,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES AOS CARGOS

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Compete ao Engenheiro Agrônomo:

1. Planejar, coordenar, orientar, executar e supervisionar atividades técnicas relacionadas à agronomia, ao desenvolvimento rural sustentável e ao fortalecimento da produção agropecuária nos municípios consorciados.
2. Elaborar, acompanhar e fiscalizar projetos, programas, planos de trabalho, estudos técnicos, pareceres, laudos, relatórios, memoriais descritivos e demais documentos de natureza técnica, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
3. Prestar assistência técnica aos municípios consorciados em matérias relacionadas à produção vegetal, manejo e conservação do solo, recursos hídricos, irrigação, mecanização agrícola, agroecologia, agricultura familiar e demais áreas de atuação da Engenharia Agrônoma.
4. Desenvolver ações voltadas à melhoria da produtividade, da sustentabilidade ambiental, da segurança alimentar e da qualidade dos produtos agropecuários.
5. Atuar na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de projetos financiados por órgãos públicos, convênios, contratos de repasse e demais instrumentos de cooperação técnica.
6. Elaborar termos de referência, especificações técnicas, estudos técnicos preliminares, pesquisas de preços, pareceres e demais documentos necessários aos processos de contratação, licitação e execução contratual relacionados à sua área de atuação, em conformidade com a legislação vigente.
7. Acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos relacionados à área de agronomia, quando formalmente designado.
8. Promover ações de capacitação, orientação e treinamento destinadas a produtores rurais, servidores públicos e demais públicos atendidos pelo Consórcio.
9. Realizar vistorias, inspeções, levantamentos técnicos, avaliações, perícias e emitir pareceres e laudos técnicos dentro das atribuições profissionais previstas na legislação.
10. Participar da elaboração, execução e acompanhamento de políticas públicas, programas e projetos voltados ao desenvolvimento rural, à agroindustrialização, à comercialização da produção agrícola e à sustentabilidade ambiental.
11. Apoiar tecnicamente as atividades desenvolvidas pelo Consórcio relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos

de Origem Animal (SISBI-POA), à rastreabilidade, às boas práticas agropecuárias e a outros programas correlatos, quando compatíveis com sua habilitação profissional.

12. Atuar na elaboração de diagnósticos, levantamentos, estudos de viabilidade técnica e econômica e planejamento de ações voltadas ao desenvolvimento regional.
13. Zelar pelo cumprimento da legislação ambiental, sanitária, agrícola e das normas técnicas aplicáveis ao exercício profissional.
14. Manter atualizados os registros, relatórios e demais documentos relativos às atividades desenvolvidas.
15. Exercer outras atividades compatíveis com a formação profissional, observadas as atribuições previstas na legislação que regulamenta o exercício da profissão, bem como aquelas determinadas pela administração do Consórcio, desde que compatíveis com o cargo.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Compete ao Técnico Agrícola:

1. Executar atividades técnicas de apoio às ações, programas e projetos desenvolvidos pelo Consórcio na área agropecuária, em conformidade com a legislação vigente.
2. Prestar apoio técnico aos municípios consorciados na execução de programas voltados ao desenvolvimento rural, agricultura familiar, produção vegetal, agroindustrialização e demais atividades relacionadas ao setor agropecuário.
3. Realizar visitas técnicas, inspeções, levantamentos de campo, coletas de informações e elaboração de relatórios técnicos referentes às atividades desenvolvidas.
4. Auxiliar na implantação, acompanhamento e avaliação de projetos de produção agrícola, conservação do solo, manejo de culturas, irrigação, recuperação de áreas degradadas e demais ações relacionadas ao desenvolvimento rural.
5. Orientar produtores rurais quanto às boas práticas agrícolas, manejo de culturas, conservação dos recursos naturais, utilização de insumos e tecnologias apropriadas, observadas as diretrizes estabelecidas pela Administração do Consórcio.
6. Auxiliar na execução de programas, convênios, acordos de cooperação técnica e demais projetos desenvolvidos pelo Consórcio junto aos municípios consorciados e órgãos parceiros.
7. Apoiar a realização de treinamentos, palestras, cursos, dias de campo e demais ações de capacitação destinadas aos produtores rurais e servidores municipais.
8. Auxiliar na elaboração de levantamentos técnicos, inventários, diagnósticos, cadastros, planilhas, mapas, relatórios e demais documentos necessários ao desenvolvimento das atividades do setor.



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

9. Acompanhar e fiscalizar a execução de serviços e projetos agrícolas quando designado, comunicando eventuais irregularidades aos responsáveis técnicos.
10. Operar equipamentos, instrumentos e aplicativos utilizados nas atividades técnicas, zelando pela correta utilização e conservação dos materiais sob sua responsabilidade.
11. Apoiar tecnicamente as ações relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) e a outros programas desenvolvidos pelo Consórcio, quando compatíveis com sua formação e atribuições legais.
12. Elaborar relatórios, pareceres técnicos simplificados, registros fotográficos, planilhas e demais documentos necessários ao acompanhamento das atividades executadas.
13. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, da legislação ambiental e das normas técnicas aplicáveis às atividades desempenhadas.
14. Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a formação técnica e com as atribuições do cargo, observadas as disposições da legislação profissional e as necessidades da Administração do Consórcio.

ENGENHEIRO DE PESCA

Compete ao Engenheiro de Pesca:

1. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades técnicas relacionadas à pesca, à aquicultura e ao desenvolvimento sustentável dos recursos pesqueiros e aquícolas nos municípios consorciados.
2. Elaborar estudos, projetos, planos de trabalho, pareceres técnicos, laudos, relatórios, memoriais descritivos e demais documentos técnicos relacionados à Engenharia de Pesca.
3. Prestar assistência técnica aos municípios consorciados em ações voltadas ao fortalecimento da pesca artesanal, da aquicultura, da piscicultura, da maricultura e das demais atividades aquícolas.
4. Desenvolver e acompanhar programas e projetos destinados ao aumento da produtividade, à sustentabilidade ambiental, à segurança alimentar e à agregação de valor aos produtos da pesca e da aquicultura.
5. Elaborar, acompanhar e prestar apoio técnico na execução de convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, financiamentos e demais instrumentos destinados ao desenvolvimento da cadeia produtiva da pesca e da aquicultura.
6. Elaborar termos de referência, estudos técnicos preliminares, especificações técnicas, pareceres e demais documentos necessários aos processos de contratação pública relacionados à sua área de atuação, observadas as disposições da legislação vigente.



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

7. Acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos relativos à sua área de atuação, quando formalmente designado.
8. Realizar vistorias, inspeções, levantamentos técnicos, avaliações e emitir pareceres e laudos técnicos dentro das atribuições legais da profissão.
9. Promover ações de orientação, capacitação e assistência técnica destinadas a pescadores, aquicultores, associações, cooperativas, servidores públicos e demais beneficiários dos programas desenvolvidos pelo Consórcio.
10. Atuar na implementação de boas práticas de manejo, produção, beneficiamento, conservação e comercialização do pescado e demais produtos aquícolas.
11. Apoiar tecnicamente ações relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), à inspeção e qualidade do pescado, à rastreabilidade e aos programas de segurança dos alimentos, quando compatíveis com sua habilitação profissional.
12. Participar da elaboração de diagnósticos, levantamentos socioeconômicos, estudos de viabilidade técnica e econômica e planejamento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da pesca e da aquicultura.
13. Orientar quanto ao cumprimento da legislação ambiental, pesqueira, sanitária e das normas técnicas aplicáveis à atividade pesqueira e aquícola.
14. Manter atualizados os registros, relatórios, cadastros e demais documentos referentes às atividades sob sua responsabilidade.
15. Exercer outras atividades compatíveis com a formação profissional e com as atribuições previstas na legislação que regulamenta o exercício da Engenharia de Pesca, bem como aquelas determinadas pela Administração do Consórcio, desde que compatíveis com o cargo.

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

Compete ao Operador de Trator Agrícola:

1. Operar tratores agrícolas e seus implementos, bem como outros equipamentos agrícolas compatíveis com a categoria do cargo, na execução de serviços e atividades a serem desenvolvidas.
2. Executar serviços de preparo do solo, aração, gradagem, subsolagem, plantio, pulverização, roçagem, transporte de materiais, abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de áreas e demais atividades compatíveis com a utilização de tratores e implementos agrícolas.
3. Acoplar, desacoplar, regular e operar implementos e equipamentos agrícolas, observando as especificações técnicas e as normas de segurança.



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

4. Inspecionar diariamente o veículo e os equipamentos sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, níveis de óleo, combustível, água, pneus, sistema hidráulico, sistema elétrico e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento.
5. Realizar pequenos reparos, regulagens, lubrificações e serviços de manutenção preventiva, comunicando imediatamente à chefia a necessidade de manutenção corretiva ou substituição de peças.
6. Zelar pela conservação, limpeza, guarda e correta utilização dos tratores, implementos, ferramentas e equipamentos sob sua responsabilidade.
7. Executar as atividades conforme o planejamento operacional, observando as orientações técnicas e administrativas do Consórcio.
8. Registrar a utilização dos equipamentos, anotando horas trabalhadas, consumo de combustível, serviços executados, ocorrências e demais informações necessárias ao controle operacional e administrativo.
9. Cumprir as normas de segurança do trabalho, de trânsito, de proteção ambiental e as demais normas aplicáveis à operação de máquinas agrícolas.
10. Auxiliar na carga, descarga, transporte e movimentação de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, quando solicitado.
11. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade, defeito mecânico, acidente ou ocorrência que comprometa a segurança ou a continuidade dos serviços.
12. Atuar em apoio às ações, programas, projetos e serviços executados pela Secretaria nos municípios consorciados, sempre que designado.
13. Exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela Administração do Consórcio.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Compete ao Operador de Máquinas Pesadas:

1. Operar máquinas pesadas, tais como escavadeira hidráulica, retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, rolo compactador, trator de esteiras e outros equipamentos compatíveis com a categoria do cargo, na execução dos serviços a serem desenvolvidos.
2. Executar serviços de terraplenagem, escavação, nivelamento, compactação, carregamento, abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de áreas, movimentação de solo e materiais, drenagem, desassoreamento, construção e manutenção de obras de infraestrutura rural e urbana, bem como outras atividades compatíveis com a operação das máquinas.

3. Operar os equipamentos observando as especificações técnicas, os manuais do fabricante, as normas de segurança e as orientações que lhe forem passadas.
4. Inspecionar diariamente as condições de funcionamento da máquina sob sua responsabilidade, verificando níveis de óleo, combustível, lubrificantes, sistema hidráulico, sistema elétrico, pneus ou esteiras, freios e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento.
5. Realizar pequenos reparos, regulagens, lubrificações e serviços de manutenção preventiva, comunicando imediatamente à chefia a necessidade de manutenção corretiva ou substituição de peças.
6. Zelar pela conservação, limpeza, guarda e correta utilização das máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios sob sua responsabilidade.
7. Registrar as atividades executadas, incluindo horas de operação, consumo de combustível, locais de trabalho, serviços realizados e demais informações necessárias ao controle operacional e administrativo.
8. Executar as atividades de acordo com o planejamento dos serviços, observando critérios de eficiência, economicidade, segurança e proteção ao meio ambiente.
9. Auxiliar na carga, descarga, transporte e movimentação de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, quando solicitado.
10. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade, defeito mecânico, acidente ou ocorrência que comprometa a segurança, a integridade dos equipamentos ou a continuidade dos serviços.
11. Cumprir as normas de segurança do trabalho, de trânsito, ambientais e demais normas legais aplicáveis à operação de máquinas pesadas.
12. Atuar em apoio às ações, programas, projetos e serviços executados, conforme designação da Administração competente.
13. Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, observadas as necessidades do serviço e as determinações da Administração competente.

MOTORISTA DE AUTOMÓVEL

Compete ao Motorista de Automóvel:

1. Conduzir automóveis, utilitários, caminhonetes e demais veículos oficiais do Consórcio, destinados ao transporte de servidores, autoridades, colaboradores, materiais, equipamentos, documentos e pequenas cargas, observadas as normas de trânsito e de segurança.

2. Realizar o transporte de equipes técnicas para atendimento aos municípios consorciados, execução de programas, projetos, fiscalizações, inspeções, vistorias e demais atividades institucionais.
3. Inspecionar diariamente as condições de funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, verificando níveis de óleo, combustível, água, fluido de freio, pneus, sistema elétrico, equipamentos obrigatórios e demais itens de segurança.
4. Zelar pela conservação, limpeza, guarda e correta utilização dos veículos, comunicando imediatamente à chefia qualquer defeito, irregularidade ou necessidade de manutenção preventiva ou corretiva.
5. Efetuar pequenos procedimentos de manutenção preventiva permitidos ao condutor, observadas as orientações do fabricante.
6. Planejar rotas, observando critérios de segurança, economicidade, eficiência e pontualidade, utilizando, quando necessário, sistemas de navegação e controle de viagens.
7. Registrar informações relativas às viagens realizadas, quilometragem, abastecimentos, consumo de combustível, manutenções, ocorrências e demais dados necessários ao controle da frota.
8. Auxiliar no carregamento, descarregamento, transporte e entrega de materiais, equipamentos, documentos e demais bens transportados, quando necessário.
9. Conferir a documentação do veículo e manter atualizadas as informações necessárias à sua regular circulação.
10. Cumprir rigorosamente a legislação de trânsito, as normas de segurança do trabalho, e demais disposições legais aplicáveis.
11. Comunicar imediatamente acidentes, avarias, infrações, furtos, roubos ou quaisquer ocorrências envolvendo os veículos oficiais.
12. Atuar em apoio às ações, programas, projetos e serviços desenvolvidos pelo Consórcio junto aos municípios consorciados, sempre que designado.
13. Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, observadas as necessidades do serviço e as determinações da Administração do Consórcio.

MOTORISTA DE CAMINHÃO

Compete ao Motorista de Caminhão:

1. Conduzir caminhões e demais veículos de carga disponibilizados para a execução dos serviços pelo Consórcio aos municípios consorciados.



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

2. Realizar o transporte de cargas nos municípios consorciados e outros locais de interesse da Administração, observando as normas de trânsito, segurança e proteção da carga.
3. Efetuar o carregamento, descarregamento, acondicionamento e conferência dos materiais transportados, zelando pela sua integridade durante o transporte.
4. Inspecionar diariamente as condições de funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, verificando níveis de óleo, combustível, água, fluido de freio, pneus, sistema elétrico, equipamentos obrigatórios e demais itens necessários à sua operação segura.
5. Zelar pela conservação, limpeza, guarda e correta utilização do caminhão, comunicando imediatamente à chefia qualquer defeito, irregularidade ou necessidade de manutenção preventiva ou corretiva.
6. Realizar pequenos procedimentos de manutenção preventiva permitidos ao condutor, conforme orientações do fabricante.
7. Planejar e executar as rotas de transporte de forma segura, eficiente e econômica, observando as condições das vias e a legislação aplicável.
8. Registrar informações relativas às viagens, quilometragem, abastecimentos, consumo de combustível, manutenção, transporte de cargas e demais dados necessários ao controle da frota.
9. Cumprir rigorosamente a legislação de trânsito, especialmente as normas aplicáveis ao transporte de cargas, bem como as normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis.
10. Comunicar imediatamente acidentes, avarias, infrações, furtos, roubos ou quaisquer ocorrências envolvendo o veículo ou a carga transportada.
11. Atuar em apoio às ações, programas, projetos e serviços desenvolvidos pelo Consórcio junto aos municípios consorciados, sempre que designado.
12. Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, observadas as necessidades do serviço e as determinações da Administração competente.